



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13.02.92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 818 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as **Propostas nº** 36000174158201800 e 36000178795201800, celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
10.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.001.10.302.0011.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.001.10.302.0011.2.102.	Manutenção da Unidade de Média e Alta Complexidade -Incremento MAC -EP Port. 1335/2018-MS
(ID) - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
(ID) - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação	21336 - Convênios da União - Saúde
	R\$ 54.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 1335, de 14.05.2018, no valor de **R\$ 54.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE do Município. (1761.01.38.02)

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2019**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 14 de setembro de 2018.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

